



APROVADO

Em 18/11/25

*[Signature]*  
Presidente

PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°060, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO - HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO - PARA A ENTIDADE FILANTRÓPICA DE INTERESSE SOCIAL E ASSISTENCIAL SEM FINS LUCRATIVOS - FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, à **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, Instituição Filantrópica com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 17 de março de 1951, por Escritura Pública registrada no Livro N° 381, fls. 28/29, do Cartório Hugo Ramos, Tabelião do 15º Ofício de Notas, Rio de Janeiro-RJ, Cnpj.: 09.112.236/0001-94, com endereço na Avenida Capitão José Pessoa, 1140 - Jaguaribe, Cep.: 58.015-170, João Pessoa, de Imóvel Público, correspondente à filial da Fundação Napoleão Laureano, Cnpj.: 09.112.236/0002-75, localizado na Rua Luís Pereira da Silva, 20, Centro, Cep.: 58.800-040, Sousa-PB.

**Parágrafo único.** O imóvel público municipal de que trata o *caput* deste artigo, tem área de **2.084,59m<sup>2</sup>** (dois mil e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove centésimos), conforme demonstra o Memorial Descritivo constante do anexo da presente Lei.

**Art. 2º** A Concessão de Direito Real de Uso tem por finalidade exclusiva, a utilização do imóvel para viabilizar o funcionamento da filial da Instituição Filantrópica - **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO** - neste Município, para fins de expansão dos serviços de natureza oncológicas prestadas pela instituição, às pessoas que necessitem de recepção, atendimento, acompanhamento e tratamento das enfermidades relacionadas ao câncer, inadmitida sua utilização para objetivos diversos.

**Parágrafo único.** O efetivo funcionamento e a prestação dos serviços devem ocorrer em até 90 (noventa dias), sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** A Entidade Filantrópica descrita no *caput* do Artigo 1º desta Lei, poderá realizar no imóvel as obras de melhorias e adequações necessárias ao cumprimento das finalidades e objetivos desta Concessão de Uso, sempre mediante a realização de prévia solicitação, com apresentação de projetos de engenharia e arquitetônico, e com a expressa anuência do Chefe do Poder Executivo.



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

**§ 1º** Os investimentos realizados no imóvel pela Entidade Filantrópica não serão indenizados pelo Município e se incorporam ao bem concedido.

**§ 2º** Caberá ao concessionário os ônus e encargos pelo uso e os necessários para a conservação e manutenção do imóvel cedido.

**Art. 4º** A presente Concessão de Direito Real de Uso, ora autorizada, se dará pelo Prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, por conveniências das partes, através de Contrato Aditivo próprio.

**Art. 5º** As demais regras e condições desta Concessão de Direito Real de Uso serão estabelecidas no respectivo Contrato de Concessão de Uso, a ser firmado entre as partes.

**Art. 6º** Em obediência às disposições insertas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal Nº 14.133/2021, será realizada a dispensa do procedimento licitatório.

**Art. 7º** Fica autorizado ao Poder Executivo, em havendo necessidade, promover a regulamentação desta Lei, por Decreto Municipal, estabelecendo procedimentos operacionais, produção de instrumentos e outros detalhes necessários para sua efetiva implementação.

**Art. 8º** Esta Lei Ordinária Municipal entra em vigor na data de sua publicação junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2025.*

HELEDER MOREIRA Assinado de forma  
ABRANTES DE digital por HELDER  
CARVALHO:04575 MOREIRA ABRANTES  
098485 DE CARVALHO:045750984  
85

**HELEDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

O imóvel bem Público (Prédio), de propriedade do município, localizado na Rua Luiz Pereira da Silva, nº 20, Centro, conforme levantamento topográfico planimétrico elaborado pelo topógrafo Gilvan Bernardo Abrantes, com CFT 1600936210, medindo **54,79m** (cinquenta e quatro metros e setenta e nove centímetros) de frente para a Rua Luiz Pereira da Silva (ao leste), **42,05m** (quarenta e dois metros e cinco centímetros) ao oeste, **44,99m** (quarenta e quatro metros e noventa e nove centímetros) ao norte e **42,62m** (quarenta e dois metros e sessenta e dois centímetros) ao sul, uma área de 2.084,59m<sup>2</sup>, com área construída de reforma de 915,00m<sup>2</sup> e área construída remanescente de 483,05m<sup>2</sup>, totalizando uma área construída total de 1.398,05m<sup>2</sup>, limitando-se: ao norte com o CEO - Centro de Especialidades Oftalmológicas do município e imóveis de outros proprietários, ao sul com a Escola Estadual de Ensino Fundamental Batista Leite, ao leste com a Rua Luiz Pereira da Silva e ao poente com o imóvel de Oriel Araújo de Oliveira e a Escola Estadual de Ensino Fundamental Batista Leite, memorial descritivo para atendimento ao Contrato de Concessão de Uso entre o Município e a Fundação Napoleão Laureano, com suas confrontações e limites abaixo.

Área do Imóvel Público: 2.084,59m<sup>2</sup>

#### CONFRONTAÇÕES

- |                 |   |
|-----------------|---|
| <b>AO NORTE</b> | - Com o CEO - Centro de Especialidades Oftalmológicas do município e imóveis de outros proprietários; |
| <b>AO SUL</b>   | - Com a Escola Estadual de Ensino Fundamental Batista Leite;  |
| <b>AO LESTE</b> | - Com a Rua Luiz Pereira da Silva;  |
| <b>AO OESTE</b> | - Com o imóvel de Oriel Araújo de Oliveira e a Escola Estadual de Ensino Fundamental Batista Leite;   |

#### LIMITES

**MEDINDO:** ao Norte **44,99m** (quarenta e quatro metros e noventa e nove centímetros);

**MEDINDO:** ao Sul **42,62m** (quarenta e dois metros e sessenta e dois centímetros);

**MEDINDO:** ao Leste **54,79m** (cinquenta e quatro metros e setenta e nove centímetros);

**MEDINDO:** ao Oeste **42,05m** (quarenta e dois metros e cinco centímetros);

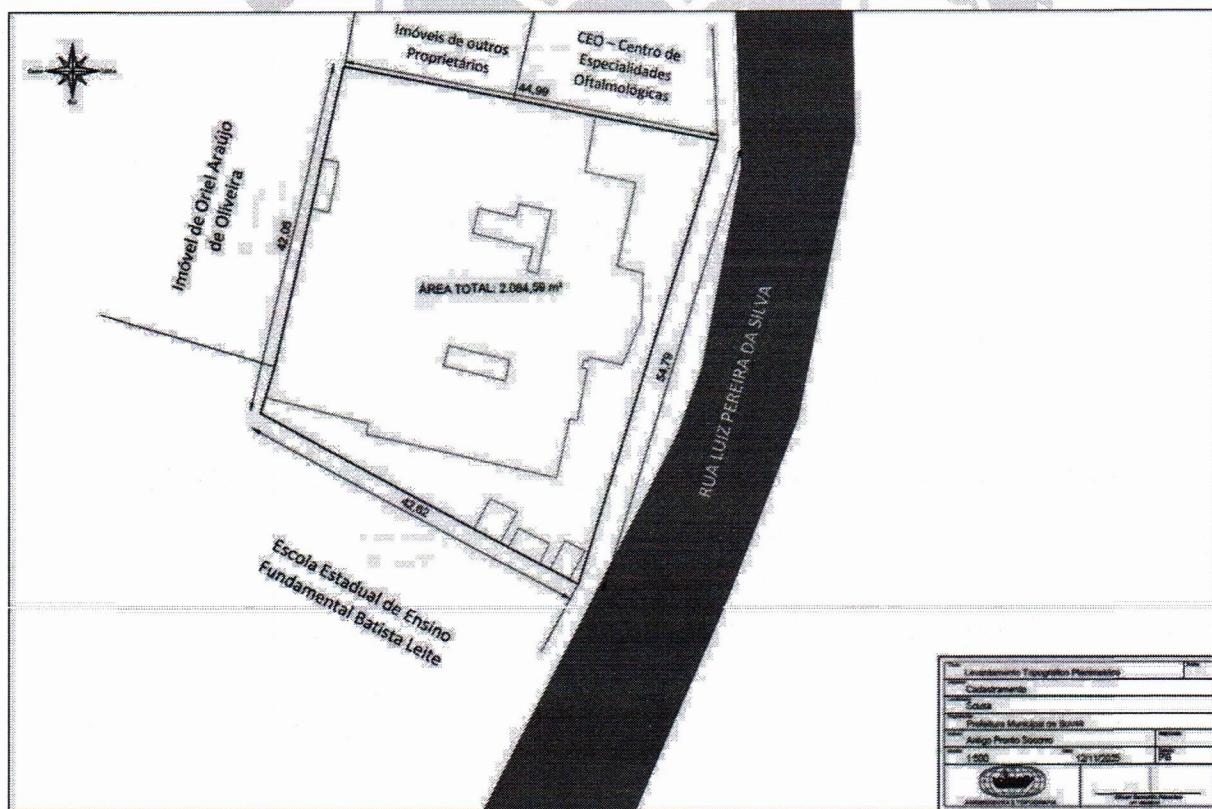


## PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

### PLANTA DE SITUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DO ANTIGO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA - CENTRO - SOUSA/PB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL  
Tel: (83) 3521-1509  
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0060/2025
PROPOSTOR:	Hélder Moreira Abrantes de Carvalho	DATA:	18/11/2025
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	18:36
TIPO VOTAÇÃO:	VOTO DOIS TERÇOS	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	SIM
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	AUSENTE	AUS
ASSIS ESTRELA	PDT	AUSENTE	AUS
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	AUSENTE	AUS

**APROVADO**

SIM 12

NÃO 0

ABS 0

TURNO:

Turno

TRAMITE:

**PRESIDENTE DA SESSÃO**

Autoriza a concessão de Direito Real de Uso do Bem Público - Hospital de Pronto Socorro - para a entidade filantrópica de interesse social e assistência sem fins lucrativos - Fundação Napoleão Laureano.